

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.



LEI N.80, de 3/1/67

Cria a Faculdade de Filosofia Kennedy, em João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica criada a Faculdade de Filosofia Kennedy em João Monlevade, cuja organização e funcionamento se regerão pela legislação em vigor.

Art.2º.-A Faculdade de Filosofia Kennedy de João Monlevade será uma unidade orgânica que administrará cursos diversos, conforme estabelecer seu Regimento Interno.

Art.3º.-Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com entidade de caráter público ou privado para dirigir e fazer funcionar a Faculdade criada por esta lei.

Art.4º.-A Faculdade será administrada por um Conselho Administrativo composto de cinco(5) membros, escolhidos e nomeados pelo Poder Executivo Municipal e pela entidade com a qual venha a assinar o Convênio que se refere a art.3º desta lei.

Art.5º.-A Faculdade manterá matrícula gratuita a dois(2) alunos em cada secção ou curso que ministrar, a critério do Conselho Administrativo.

Art.6º.-Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução desta lei, inclusive despesas cujo crédito especial será aberto oportunamente.

Art.7º.-Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 3 de Janeiro de 1967.

O Vice Prefeito em exercício,

José H. Dias  
(Josué Henrique Dias)

Registrada e publicada nos livros da Prefeitura Municipal de João Monlevade a 10 de Janeiro de mil novecentos e sessenta e sete.